



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

**REGULAMENTA O VALOR DAS DIÁRIAS
QUE TRATA A LEI MUNICIPAL
Nº1382/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDER ANGELO ZAFFARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal.

DECRETA

Artigo 1º O valor das diárias de que trata a Lei Municipal Nº 1382/2018, é reajustado conforme dispõe seu artigo 3º e passa a vigorar conforme tabela abaixo:

	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Servidores e Assessores	R\$52,39	R\$104,79

Parágrafo único – O pagamento será feito em dobro se a diária for com pernoite conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal 1382/2018

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE BELO DO SUL, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDER ANGELO ZAFFARI**
Presidente



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS